



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO DA UFMG  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

### Edital nº 694/2024/DIREITO-CPGDIR-UFMG

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES/PDSE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES/PDSE**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas da **seleção interna** de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (PPGD UFMG) ao Programa de Doutorado no Exterior (PDSE) da CAPES, que oferece bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior.

1.2. A seleção interna pelo Programa é a primeira de quatro etapas do Processo Seletivo da CAPES, regido pelo [Edital n. 06/2024](#), que deve ser atentamente lido pelos candidatos.

1.3. O PPGD UFMG tem direito, nos termos do [Edital n. 06/2024](#), a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses de duração, podendo classificar candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

1.4. Além do cronograma da seleção interna disciplinada por este edital, os candidatos deverão observar os prazos do cronograma estabelecido no item 1.3 do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES.

1.5. O apoio financeiro ao bolsista selecionado ao final do processo é de responsabilidade da CAPES e consiste nos seguintes benefícios: I) mensalidade; II) auxílio deslocamento; III) auxílio instalação; IV) auxílio saúde; e V) adicional localidade, quando for o caso. Os valores dos benefícios estão definidos nas [normas da CAPES](#)

### 2. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

2.1. Poderá se inscrever neste edital o/a doutorando/a regularmente matriculado no PPGD UFMG que atender, no momento da inscrição, os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, mesmo somando-se o tempo cursado no Brasil e o período da bolsa sanduíche. Os(as) bolsistas de doutorado sanduíche no exterior deverão retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;

IV - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

V - ter obtido aprovação no exame de qualificação de projeto ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira através dos certificados listados no Anexo IV do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES;

VII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VIII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

IX - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

X - apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) supervisor(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A **inscrição na seleção interna do PPGD UFMG deverá ser feita até o dia 12/04/2024** com envio de e-mail para o endereço eletrônico [pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br) com o assunto INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PDSE 2024 e os seguintes documentos em formato de arquivo PDF:

I - **Currículo Lattes** atualizado;

II - **Versão resumida do Projeto de Doutorado**, em no máximo 1500 palavras, contendo necessariamente título, objeto, hipótese, objetivos, justificativas teóricas, justificativa da necessidade de realização de parte da pesquisa doutoral no exterior, demonstrando a relação entre o objeto pesquisado e a produção acadêmica do coorientador estrangeiro pretendido;

III - **Plano de pesquisa a ser realizado no exterior**, em no máximo 500 palavras, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Para a etapa de seleção interna, poderá ser admitido, a critério da Comissão Examinadora, o “de acordo” por e-mail do coorientador no exterior acerca do Plano de pesquisa;

IV - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de

origem, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades;

V - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES. Para a etapa de seleção interna, poderá ser admitido, a critério da Comissão Examinadora, comunicação por e-mail do coorientador no exterior;

VI - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter no mínimo a titulação de doutor, ter produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese de doutorado e pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de relevância;

VII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES;

VIII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES

3.2. Os requisitos VII e VIII da inscrição poderão ser substituídos pelos certificados de proficiência constantes no anexo IV do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES.

#### 4. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. A comissão examinadora será composta por 3 (três) docentes do PPGD UFMG e 1 (um) representante discente indicados pelo Colegiado.

4.2. As propostas serão analisadas mediante os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Qualificação do candidato (desempenho e produção acadêmica)	10
Qualidade do Projeto Doutoral	15
Relevância do Plano de Pesquisa no exterior para a pesquisa doutoral	15
Exequibilidade do Plano de Pesquisa no exterior	15
Pertinência entre a pesquisa doutoral e a produção acadêmica do coorientador no exterior	15
Relevância da produção acadêmica do coorientador no exterior	15
Relevância da instituição do coorientador no exterior	15
<b>Nota máxima</b>	<b>100</b>

#### 5. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

<b>Inscrição dos/as candidatos/as</b>	<b>05/04/2024 a 12/04/2024</b>
---------------------------------------	--------------------------------

Homologação das inscrições	15/04/2024
Prazo para recurso contra a não admissão nas inscrições	17/04/2024
Resposta aos recursos	19/04/2024
Análise da documentação pela Comissão responsável	22/04/2024 a 24/04/2024
<b>Resultado final PPGD</b>	<b>Até 24/04/2024</b>
Prazo para recurso contra o Resultado final	Até 26/04/2024
Resposta aos Recursos e homologação do resultado final	Até 29/04/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes	02/05/2024 a 16/05/2024

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado final da seleção interna do PPGD UFMG será divulgado em 24/04/2024.
- 6.2. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado da seleção interna no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.3. O/a candidato/a selecionado/a pelo PPGD UFMG deverá providenciar sua inscrição no sistema online da CAPES, observando o calendário do [Edital n. 06/2024](#).
- 6.4. Os/as candidatos/as excedentes classificados/as também deverão providenciar sua inscrição no sistema online da CAPES, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a selecionado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A participação neste processo seletivo implica na compreensão e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, assim como as do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES.
- 7.2 Após o término da bolsa, o candidato deve apresentar sua experiência em evento promovido pelo programa (5.2 VI [Edital n. 06/2024](#) da CAPES)
- 7.3. O não cumprimento das normas deste edital e do [Edital n. 06/2024](#) da CAPES resultará na perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, dependendo da responsabilidade atribuída.
- 7.4. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Comissão de Seleção da PRPG, com orientação da Capes.
- 7.5. O(A) orientador(a) na UFMG do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de destino por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congêneres, nos termos do do item [Edital n. 06/2024](#) da CAPES.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2024.

PROF. DR. MARCELO MACIEL RAMOS  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 06/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3163811** e o código CRC **EA866195**.

---

Referência: Processo nº 23072.220174/2024-24

SEI nº 3163811